



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PARECER PEDAGÓGICO Nº 180/2024

I. RELATÓRIO

1. O presente parecer visa manifestar pedagogicamente sobre a demanda solicitada por meio do processo/SEI nº (24.005177-7), subsidiado pelo Memorando 0762128, sobre a participação do Conselheiro **Alberto Sevilha**, matrícula 23.842-2, no “**XXI Encontro Internacional de Juristas**”, a ocorrer no período de **26 a 29 de janeiro de 2025** na Cidade do Panamá.
2. Juntado ao processo cita-se o Memorando 0762128, Solicitação de Participação em Atividade Externa 294 (0762131), Despacho 37298 (0772433), Despacho 37691 (0773793) e Informação 0773803.
3. Sobre a programação do evento, a presente análise foi realizada por meio do link <https://www.consultoria-gov.com/inscri%C3%A7%C3%B5es-panam%C3%A1>, encaminhado junto ao Memorando 0762128.
4. Refere-se, em continuidade, sobre a referida Solicitação de Participação em Atividade Externa 294 (0762131), bem como, o documento Informação 0773803, manifestando-se sobre a regularidade do requerente Conselheiro **Alberto Sevilha** junto à Secretaria Acadêmica.
5. Os autos aportaram nesta Divisão Pedagógica - DIPED, por encaminhamento da Diretoria do Instituto de Contas, consoante Despacho 37691 (0773793), para emissão de Parecer Pedagógico e Razão da Escolha, nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2011.

II. FUNDAMENTAÇÃO

6. A presente conjectura fundamenta-se nas normas vigentes, quais sejam: Resolução Administrativa/TCE-TO 01/2011, consolidada pelas; RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que dispõem sobre as ações de educação no âmbito deste Tribunal e estabelecem critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação; Lei nº 1.284/2001 - Lei Orgânica do TCE-TO.

III. ANÁLISE

7. Para a composição dos atributos pedagógicos, no exame das peças que compõem a instrução processual, percebe-se o enquadramento como Ação Educativa / Evento / Curso previsto no art.6º, inciso V da Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011.
8. O **XXI Encontro Internacional de Juristas** ocorrerá na moderna Cidade do Panamá, tendo como tema central **AGENDA 2030 da ONU: um plano global para um mundo melhor para os povos e nações**.
9. Este evento tem como público-alvo: *Magistrados e membros do Ministério Público; Profissionais do Controle da Administração Pública; Membros da Polícia Judiciária e de carreiras de Estado; Advogados e professores de Direito; Profissionais do serviço jurídico em geral.*
10. Sobre a configuração metodológica do referido evento, trata-se de 4 (quatro) dias contemplados por uma programação que contempla *Visitas institucionais e exposições*

temáticas por personalidades jurídicas e administrativas do país-sede.

11. Quanto aos aspectos conceituais, verifica-se o desdobramento com as seguintes temáticas: *Erradicação da pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; Saúde e bem-estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água limpa e saneamento; Energia limpa e acessível e Trabalho decente e crescimento econômico.*

12. É oportuno, então, destacar que o **XXI Encontro Internacional de Juristas** configura-se em um espaço de aprendizagem e discussões. Desse modo, torna-se uma oportunidade para promoção de aperfeiçoamento profissional em consonância ao **mapeamento de competências/funções** e através da finalidade prevista para as áreas de atuação da Conselheira desta Corte de Contas.

IV. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

13. Apresenta-se, como justificativa, os seguintes itens esboçados pela requerente através do Memorando 0726214

1. Solicitamos providências concernentes às **inscrições, concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas**, com **saída** de Palmas/TO no dia 24/01/2025 e **retorno** no dia 30/01/2025, visando assegurar que este signatário, Conselheiro Alberto Sevilha, participe do XXI Encontro Internacional de Juristas, que ocorrerá no período de 26 a 29 de janeiro de 2025, no Centro de Eventos do Hotel Las Americas Golden Tower, na Cidade do Panamá, conforme informações constantes em <https://www.consultoria-gov.com/inscri%C3%A7%C3%B5es-panam%C3%A1>.

14. Justifica-se também, pela relevância e abrangência do evento no campo jurídico internacional. Trata-se de um espaço de alto nível para o intercâmbio de experiências, atualização sobre tendências legislativas e jurisprudenciais globais, além de promover a integração entre juristas de diversos países. A participação nesse encontro proporciona não apenas o fortalecimento de redes profissionais, mas também contribui para o desenvolvimento de soluções jurídicas inovadoras e alinhadas às melhores práticas internacionais, o que é essencial para enfrentar os desafios contemporâneos no âmbito do Direito.

15. Destaca-se, então, que a participação em um evento, no formato presencial, permite a troca e o compartilhamento de experiência, propicia o diálogo, por meio dos debates e agrega mais conhecimento, favorecendo a atividade laboral, bem como, o compartilhamento de dados e o intercâmbio cultural, bem como, a disponibilidade de acesso ao conteúdo proposto.

V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16. Informa-se que a solicitação de participação em evento externo foi requerida tempestivamente nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2011, Art. 19.

VI. CONCLUSÃO

16. Evidencia-se que o **XXI Encontro Internacional de Juristas** atende aos requisitos pedagógicos e contribuirá para o aprimoramento dos conhecimentos profissionais da requerente.

17. Isto posto, cumpridas as condições necessárias para a participação do requerente Conselheiro no **XXI Encontro Internacional de Juristas**, sob os fundamentos da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011 e dos aspectos exclusivamente pedagógicos, manifesta-se **favoravelmente** à continuidade do pleito.

18. Por fim, considerando o disposto no art. 19º, § 4º, da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, submetemos esse parecer à apreciação superior para os devidos encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA PRICYLLA LIMA MATOS , CEDIDO**, em 18/10/2024, às 16:16, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0773862** e o código CRC **8C304FD1**.

24.005177-7

0773862v2